



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP – 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

PARECER n.º _____ / 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer a(o) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2024**

I – RELATÓRIO

1.1. O Prefeito Municipal propõe por meio da(o) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2024** “Alterar e acrescentar dispositivos à Lei Complementar n.º 60, de 06 de Dezembro de 2.004, que Dispõe sobre a criação do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz”, especifica e dá outras providências.

II – ANÁLISE

2.1. Pela Constituição Federal, o Município de Porto Feliz tem competência e autonomia para gerir a própria estrutura e serviços, ou seja, tem capacidade de auto-organização, de autogoverno, de autoadministração e de autolegislação.

III – CONCLUSÃO

3.1. Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão e diante dos documentos e fundamentações apresentadas, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a aprovação por esta Casa Legislativa.

Isto Posto, pela tramitação em Plenário, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2.024.

Marcelo Pacheco da Cunha
Relator

Luís Henrique de Oliveira Diniz
Vice Presidente

Cassio Rodrigues Batista
Membro